



LEI Nº 2928, DE 12 DE MARÇO DE 1986

Altera a Lei 1.827/71, para atribuir à Prefeitura a exploração da bilheteria do Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari" e dar providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Lei 1.827, de 6 de julho de 1971, alterada pela Lei 2.236, de 3 de maio de 1977, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 3º - Por ocasião de promoções de iniciativa oficial ou particular, a Prefeitura poderá cobrar ingressos, cabendo-lhe em qualquer caso explorar diretamente a bilheteria.

(...)

"Art. 5º - Os recursos arrecadados serão regularmente contabilizados na dotação orçamentária própria.

"§ 1º - Oficial ou não a promoção, os recursos arrecadados destinar-se-ão obrigatoriamente à manutenção e melhoramento das instalações do Parque Municipal, após regular contabilização.

"§ 2º - O particular responsável por parque de diversões, circo, espetáculo ou atividade semelhante recolherá, no prazo de vinte e quatro horas, na tesouraria da Prefeitura, dez por cento da receita respectiva e apresentará balancete diário do movimento, que será visado por dois representantes do órgão municipal de turismo, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

"Art. 6º - No caso de promoção de iniciativa de entidade exclusivamente filantrópica, a Prefeitura poderá ceder-lhe, no todo ou em parte, o produto da arrecadação da bilheteria."



Art. 2º - As disposições desta Lei deverão ser aplicadas, com as adequações cabíveis, por decreto, em todos os próprios municipais destinados a promoção de espetáculos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*André Benassi*  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis.

*Adoniro José Moreira*  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-